



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 076/2025

Laranjeiras do Sul, em 16 de setembro 2025.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

*Recebido
em 16/09/2025*

Antonio Joel Demétrio
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "**APROVADOS**" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 022/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 2026/2029.

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 029/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍO FINANCEIRO DE 2026.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 033/2025

AUTORIA: PODE EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: INCLUI EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NA LEI MUNICIPAL Nº001/2024.

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 035/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE SOLO DE FORMA EXCEPCIONAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 8º, 9º E 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 056/2014.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
VIOLA:940892
56968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.09.16
14:56:26 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

15/09/2025

SÚMULA: AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE SOLO DE FORMA EXCEPCIONAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 8º, 9º E 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 056/2014.

Art. 1º - Nos termos do inciso IX do artigo 3º, 8º, 9º e 21 da Lei Municipal nº 056/2014 fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o desmembramento do solo urbano consubstanciado no imóvel urbano constituído pelo Distrito nº 04, Zona nº 02, Setor nº 260, Quadra nº 01, Lote nº 01, conforme memorial descritivo (Anexo I) desta lei, objetivando a constituição do Lote nº 01-A.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 056/2014 – Lei Parcelamento do Solo, Remembramento e Desmembramento permanecem vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de setembro de 2025

JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968

Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.09.16
15:17:45 -03'00'

JUVINHA VIOLA

Presidente

Gestão 2025/2026

*Recebido
em 16/09/2025*

Antonio Joel Demétrio
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.726-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR